

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Código: 16

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código: 42.31.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				450
3.2.0.0	Transferências Correntes			450	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		450		
3.2.2.2	Empresas Estaduais	450			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código: 43.31.51.02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				450
3.2.0.0	Transferências Correntes			450	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		450		
3.2.7.3	Entidades Estaduais	450			

JUSTIFICATIVA

Pelo Decreto Lei n.º 1.242, de 30 de outubro de 1972, deixa o Estado de arrecadar a Taxa Rodoviária Única.

Com a finalidade de tornar viável a execução dessa nossa sistemática, são efetuadas as alterações, objeto deste decreto, não procedidas em tempo hábil, em virtude do Projeto de Lei do Orçamento já estar em discussão na Assembléia Legislativa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 3 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.556, DE 03 DE OUTUBRO DE 1973

Retifica o Anexo que integra o Decreto de 8 de março de 1971, que dispõe sobre a revisão de proventos, conforme o disposto no artigo 32 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com a redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Anexo que integra o Decreto de 8 de março de 1971, na parte referente aos proventos de aposentadoria do Sr. ANTONIO PEREIRA COLLAÇO, na seguinte conformidade:

INATIVOS

PODER EXECUTIVO

Supressão

NOME	Cargo em que se aposentou	REF.	Cargo a que corresponde as funções exercidas em atividade	REF.
Antenor Pereira Collaço	Amanuense	34	Amanuense	15

INATIVOS

PODER EXECUTIVO

Inclusão

NOME	Cargo em que se aposentou	REF.	Cargo a que corresponde as funções exercidas em atividade	REF.
Antenor Pereira Collaço	Amanuense	34	Contador	20

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto, correrão à conta das dotações próprias do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.557 DE 3 DE OUTUBRO DE 1973

Retifica o Anexo II, Faixa II, do decreto de 14 de maio de 1971, na parte que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º O enquadramento do cargo de Artífice, do Quadro do D. E. R., ocupado por Oswaldo Vecchi, como Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência «13» procedido pelo Decreto de 14 de maio de 1971, dispondo sobre a inclusão dos cargos de Artífice de Obras e Ajudante de Artífice de Obras nos Anexos do Decreto de 17 de setembro de 1970 que aplicou aos cargos da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, é retificado para Encarregado de Setor (Oficina), PE-II, referência «16», Faixa III.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto de 14 de maio de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.558, DE 3 DE OUTUBRO DE 1973

Aprova alterações no Decreto n.º 848 de 28 de dezembro de 1972 que dispõe sobre a alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973, para a Secretaria da Educação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada na importância de Cr\$ 2.293.245,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos e quarenta e cinco cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, da Secretaria da Educação aprovada pelo Decreto n.º 848 de 28 de dezembro de 1972 conforme discriminação abaixo:

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA	Elemento Econômico	Categoria Econômica
Código	Cr\$	Subcategoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	2.293.245,00
4.1.0.0	Investimentos	2.293.245,00
4.1.2.0	Serviço em Regime de Programação Especial	2.293.245,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	2.293.245,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras	2.293.245,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	2.293.245,00

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente alteração visa melhor adequar os recursos para a execução da programação de investimentos do Órgão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.559, DE 03 DE OUTUBRO DE 1973

Aprova alterações no Decreto n.º 852 de 29 de dezembro de 1972 que dispõe sobre a alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973, para a Secretaria da Saúde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, da Secretaria da Saúde aprovada pelo Decreto n.º 852, de 29 de dezembro de 1972, conforme discriminação abaixo:

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ENTIDADE	Setor	Entidade Orçamentária
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Cr\$	Cr\$
SECRETARIA DA SAÚDE		2.000.000,00
Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados		2.000.000,00
14 — Saúde	2.000.000,00	
SECRETARIA DA SAÚDE		2.000.000,00
Administração Superior da Secretaria e da Sede		1.000.000,00
14 — Saúde	1.000.000,00	
Coordenadoria de Assistência Hospitalar		1.000.000,00
14 — Saúde	1.000.000,00	